



**Lei nº 346/2004**

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO  
PARA OS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 341/2004 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO  
NORTE/ RN, no uso de suas atribuições legais:**

**FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- Ficam os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 341/04 com  
a seguinte nova redação:

.....

Art. 2º- O subsídio mensal, valor bruto, do Prefeito Municipal, a  
partir de janeiro de 2005, será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e  
oitocentos reais).

Art. 3º - O subsídio mensal, valor bruto, do Vice-Prefeito, a partir  
de janeiro de 2005, será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos  
reais).

Art. 4º - O subsídio mensal, valor bruto, do Secretário Municipal, a  
partir de janeiro de 2005, será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta  
reais).

.....

*Barbosa*



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.096.372/0001-75

Rua Senador José Bernardo, 110 - CEP. 59.318-000

---

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 341/2004 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, com eficácia plena e efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte, RN, 22 de dezembro de 2004.

---

Clementino Bezerra de Faria

Prefeito Municipal